

ausência de dialeticidade; no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo interposto pela 2ª reclamada e deu parcial provimento ao recurso do reclamante para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: a) horas extras excedentes à 8ª diária ou à 44ª semanal, de forma não cumulativa, observado o critério mais benéfico, conforme se apurar em liquidação, com adicional de 50% e reflexos sobre RSR, aviso prévio, décimos terceiros salários, férias + 1/3, FGTS e indenização de 40%; b) diferenças de comissões, considerando o percentual de cancelamento de 10% sobre as vendas efetivamente realizadas por mês, a serem apuradas em fase de liquidação, com reflexos sobre RSR, aviso prévio, décimos terceiros salários, férias + 1/3, FGTS e indenização de 40%; para fins do artigo 832, §3º, da CLT, declarou que as parcelas acrescidas à condenação detêm natureza salarial, à exceção dos reflexos em férias mais 1/3 e FGTS mais 40%; majorou o valor da condenação para R\$80.000,00; custas de R\$1.600,00, pela reclamada.

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 25 de agosto de 2023.

GERALDO ALVES DA SILVA

Processo Nº ROT-0010694-02.2022.5.03.0017

Relator	Antônio Gomes de Vasconcelos
RECORRENTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECORRENTE	ISAIAS RUBENS MARTUCHELLI
ADVOGADO	MARDEN DRUMOND VIANA(OAB: 62046/MG)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECORRIDO	GERENCIAL BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	VICTOR RESENDE(OAB: 113477/MG)
RECORRIDO	ISAIAS RUBENS MARTUCHELLI
ADVOGADO	MARDEN DRUMOND VIANA(OAB: 62046/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES
EMENTA: HORAS EXTRAS. ATIVIDADE EXTERNA. INTERPRETAÇÃO DOS TERMOS DO ART. 62, INC. I, DA CLT. O regime especial estabelecido no inciso I do artigo 62 da CLT apenas se justifica caso a atividade exercida externamente seja incompatível com a fixação do horário de trabalho. Atestada não só a possibilidade de fixação e controle de horários, como sua efetiva fiscalização pelo empregador, ainda que por meios indiretos que lhe permitam acompanhar o labor diário do empregado, como *in casu*, o fato de o trabalho ser realizado externamente não basta para a configuração da referida exceção legal. Assim, extrapolados os limites constitucionais atinentes à jornada, hipótese evidenciada nos autos, a reclamada deve ser condenada ao pagamento das horas extras.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos pelo autor e pela 2ª reclamada (Telefônica Brasil S.A.), exceto em relação ao recurso ordinário da 2ª reclamada, quanto ao tema "honorários de sucumbência", por ausência de dialeticidade; no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo interposto pela 2ª reclamada e deu parcial provimento ao recurso do reclamante para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: a) horas extras excedentes à 8ª diária ou à 44ª semanal, de forma não cumulativa, observado o critério mais benéfico, conforme se apurar em liquidação, com adicional de 50% e reflexos sobre RSR, aviso prévio, décimos terceiros salários, férias + 1/3, FGTS e indenização de 40%; b) diferenças de comissões, considerando o percentual de cancelamento de 10% sobre as vendas efetivamente realizadas por mês, a serem apuradas em fase de liquidação, com reflexos sobre RSR, aviso prévio, décimos terceiros salários, férias + 1/3, FGTS e indenização de 40%; para fins do artigo 832, §3º, da CLT, declarou que as parcelas acrescidas à condenação detêm natureza salarial, à exceção dos reflexos em férias mais 1/3 e FGTS mais 40%; majorou o valor da condenação para R\$80.000,00; custas de R\$1.600,00, pela reclamada.

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 25 de agosto de 2023.

GERALDO ALVES DA SILVA

Ata

Ata da Sessão do dia 23/08/23

Ata da Sessão de Julgamento da 11ª Turma do E. TRT - 3ª Região, realizada em 23 de agosto 2023, com início às 13 (treze) horas e término às 15h05min (quinze horas e cinco minutos).

Presentes os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, Juliana Vignoli Cordeiro (Presidente), Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Antônio Gomes de Vasconcelos, bem como a Exma. Juíza Convocada Cristiana Soares Campos. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Dra. Lutiana Nacur Lorentz.

Secretária: Sônia Maria Rodrigues de Oliveira

O Ministério Público do Trabalho, na pessoa de sua representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, para manifestação naqueles de interesse público.

Aprovada a ata da sessão anterior no final desta sessão de julgamento.

Juliana Vignoli Cordeiro

Desembargador Presidente

Sônia Maria Rodrigues de Oliveira

Secretária da 11ª Turma

Notificação**Processo Nº ROT-0010644-08.2022.5.03.0071**

Relator	MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO
RECORRENTE	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS
ADVOGADO	LUCAS ADOLPHO RUAS ALVARENGA(OAB: 182400/MG)
RECORRENTE	FABIO SEABRA ROCHA
ADVOGADO	LARISSA NIKOLAY ALMEIDA DA COSTA(OAB: 17690/PA)
ADVOGADO	KELLY ELAINE MESQUITA BORGES DA SILVA(OAB: 36311/PA)
RECORRIDO	FABIO SEABRA ROCHA
ADVOGADO	KELLY ELAINE MESQUITA BORGES DA SILVA(OAB: 36311/PA)
ADVOGADO	LARISSA NIKOLAY ALMEIDA DA COSTA(OAB: 17690/PA)
RECORRIDO	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS
ADVOGADO	LUCAS ADOLPHO RUAS ALVARENGA(OAB: 182400/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

Fica(am) a(s) parte(s) intimada(s) a tomar ciência do despacho id 4d5032a

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 25 de agosto de 2023.

GERALDO ALVES DA SILVA

Processo Nº ROT-0011102-29.2017.5.03.0094

Relator	MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO
RECORRENTE	WELINTON MAIQUEL PAULINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Abelardo de Oliveira Flores(OAB: 79889/MG)
ADVOGADO	LUIZA CAROLINA DE SOUZA MORAES(OAB: 105813/MG)
RECORRIDO	FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A
ADVOGADO	ALEXIS RODRIGUES MOREIRA DA SILVA(OAB: 134028/MG)
ADVOGADO	MARCONE RODRIGUES VIEIRA DA LUZ(OAB: 104292/MG)
ADVOGADO	ADRIANA RENNO GUIMARAES DE ANDRADE(OAB: 97599/MG)
ADVOGADO	CLISSIA PENA ALVES DE CARVALHO(OAB: 76703/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

Fica(am) a(s) parte(s) intimada(s) a tomar ciência do despacho id 4056bf9

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 25 de agosto de 2023.

GERALDO ALVES DA SILVA